



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
Secretaria da Corregedoria Regional

ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA
REALIZADA NA 1ª VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
PELA MODALIDADE SEMIPRESENCIAL
ANO 2016

Em 24 de agosto de 2016, o Desembargador-Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, Breno Medeiros, e o Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional, Marcelo Marques de Matos, foram recepcionados pela Excelentíssima Juíza Titular, Fabíola Evangelista Martins, pela Excelentíssima Juíza Auxiliar, Mânia Nascimento Borges de Pina, pelo Diretor de Secretaria e demais servidores da unidade, para conclusão da correção ordinária relativa a este exercício, iniciada em 1º de agosto de 2016, com fundamento no artigo 682, XI, da Consolidação das Leis do Trabalho.

O edital nº 42/2016, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho nº 2026/2016, em 22 de julho de 2016, na página 4, tornou pública a correção ordinária.

1 VISITA CORRECIONAL

O Desembargador-Corregedor inspecionou a 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, adotando-se a modalidade semipresencial, nos moldes disciplinados pelo artigo 1º, II, do Provimento TRT18ª SCR nº 06/2011, oportunidade em que conversou com as magistradas, servidores, estagiários, orientando-os quanto às melhores práticas e colhendo críticas e sugestões para a melhoria dos serviços, notadamente o da prestação jurisdicional.

2 AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Goiás e a AGATRA – Associação Goiana dos Advogados Trabalhistas, foram informadas da realização da Correção Ordinária nessa Vara do Trabalho, através dos Ofícios TRT/SCR Nº 177 e 174, expedidos em 22 de julho de 2016. Embora regularmente divulgada, não foi registrado o comparecimento de autoridades, advogados ou outros interessados em apresentar sugestões ou críticas aos trabalhos desempenhados por esta Vara.

3 DADOS GEOGRÁFICOS, POPULACIONAIS E MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

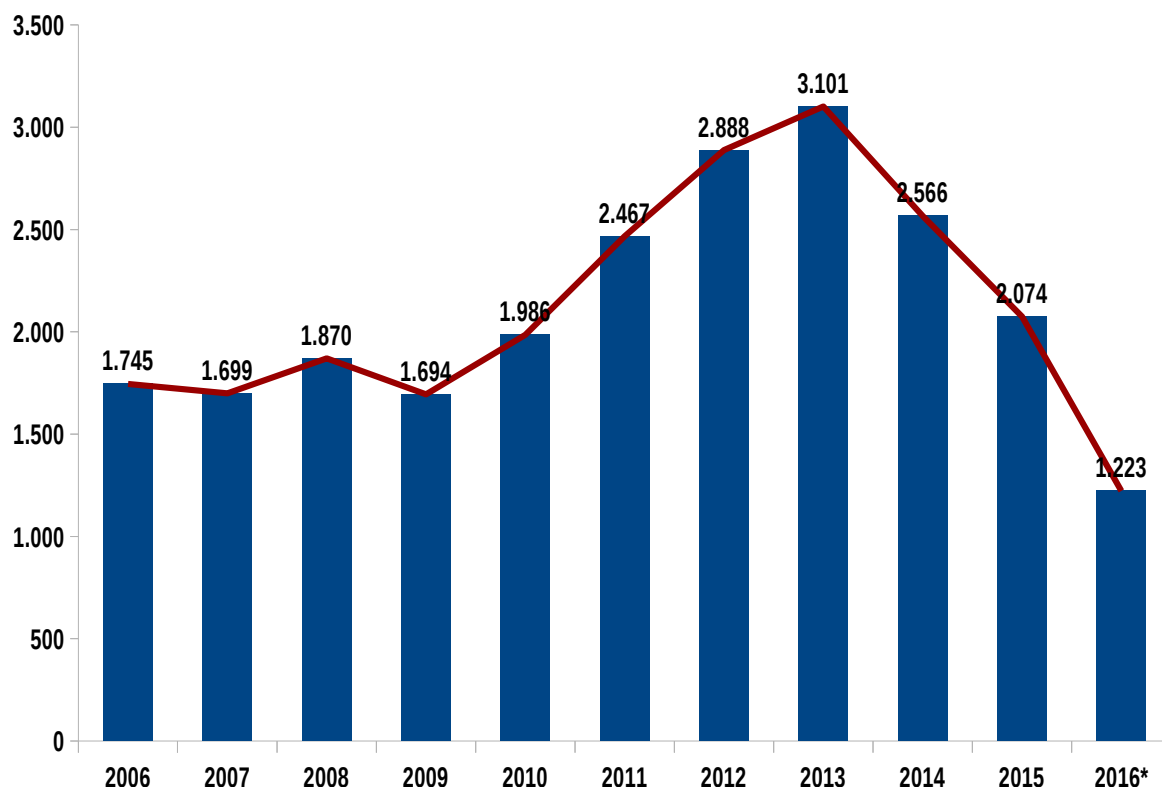


A 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia possui jurisdição sobre os municípios de **Aparecida de Goiânia (sede da jurisdição), Bela Vista de Goiás, Caldazinha, Cromínia, Hidrolândia, Mairipotaba, Piracanjuba, Professor Jamil e Senador Canedo.**

Considerados os dados do Instituto Brasileiro de Geografia Estatística – IBGE, relativos ao município de Aparecida de Goiânia, desde 2010 houve um acréscimo populacional da ordem de 15%, (de 455.657 para 521.910 habitantes¹). O município de Aparecida de Goiânia tem grande vocação industrial, pois conta com espaço, investimentos em infra-estrutura e logística de transporte que dão suporte à expansão econômica na região. É o segundo município mais populoso do estado, ficando somente atrás da capital Goiânia. Com crescimento de 46% entre os anos de 2002 e 2006, o PIB do município é o terceiro maior do estado. Segundo as estatísticas do cadastro central de empresas – 2014, do IBGE, o município de Aparecida de Goiânia possui 9.151 empresas instaladas atuantes, com pessoal ocupado assalariado da ordem de 130.670 pessoas, com salário médio mensal de 2,1 salários mínimos. Cerca de 99,8% da população reside na área urbana do município.

1 Segundo estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, para ano de 2015, disponíveis em www.ibge.gov.br.

Evolução da Demanda Processual 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia



* Os dados de 2016 referem-se aos meses de janeiro a julho.

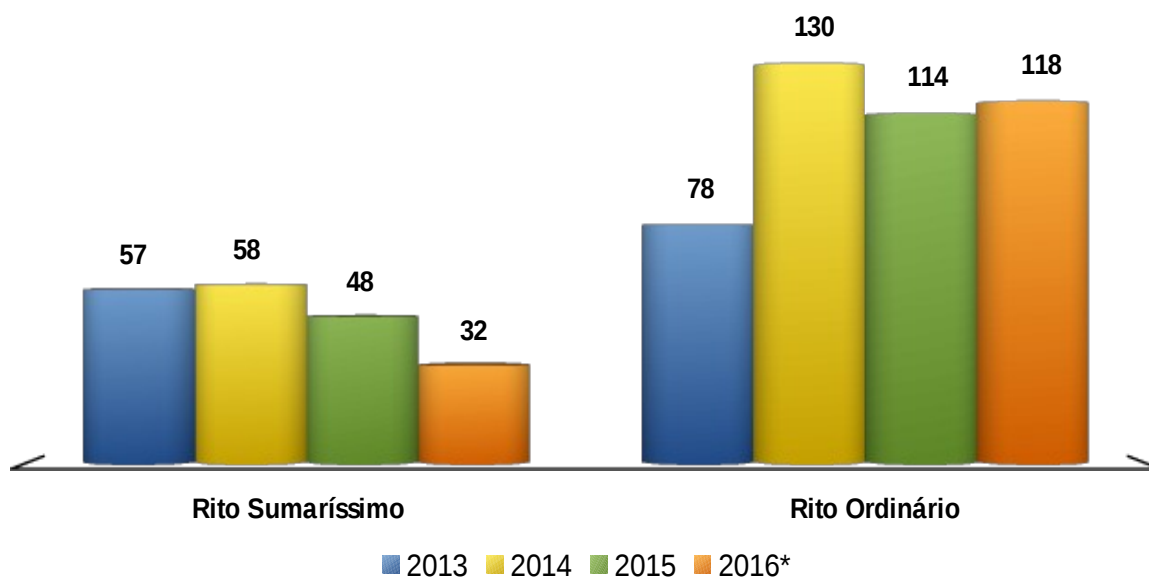
A unidade recebeu, no último exercício (2015), **2.074 novas ações**. Considerado o último quinquênio (2011/2015) a unidade recebeu, em média, **2.619 processos/ano**. O gráfico acima demonstra uma tendência de queda da demanda processual, notadamente a partir da instalação da 3ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, ocorrida em 07/11/2014. Neste exercício, considerada a projeção dos sete primeiros meses do ano, esta unidade deverá receber cerca de 2097 ações, sinalizando pela estabilidade da demanda processual a partir de 2015. A despeito disso, a produtividade desta Vara do Trabalho vem crescendo a cada ano, chegando a 109% neste exercício até o mês de julho. Não obstante o disposto no art. 9º, parágrafo 1º da Resolução 63/2010 do CSJT², o Desembargador-Corregedor entendeu adequada a manutenção de três Vara do Trabalho na localidade.

2 RESOLUÇÃO 63/2010 DO CSJT - "Art. 9º... § 1º Nas localidades que já disponham de Varas do Trabalho, a criação de uma nova unidade somente poderá ser proposta quando a média de processos anualmente recebidos em cada Vara existente, apurada nos três anos anteriores, for igual ou superior a 1.500 (mil e quinhentos). (Renumerado por força do art. 1º da Resolução nº 93, aprovada em 23 de março de 2012)"

4 DESEMPENHO E PRODUTIVIDADE

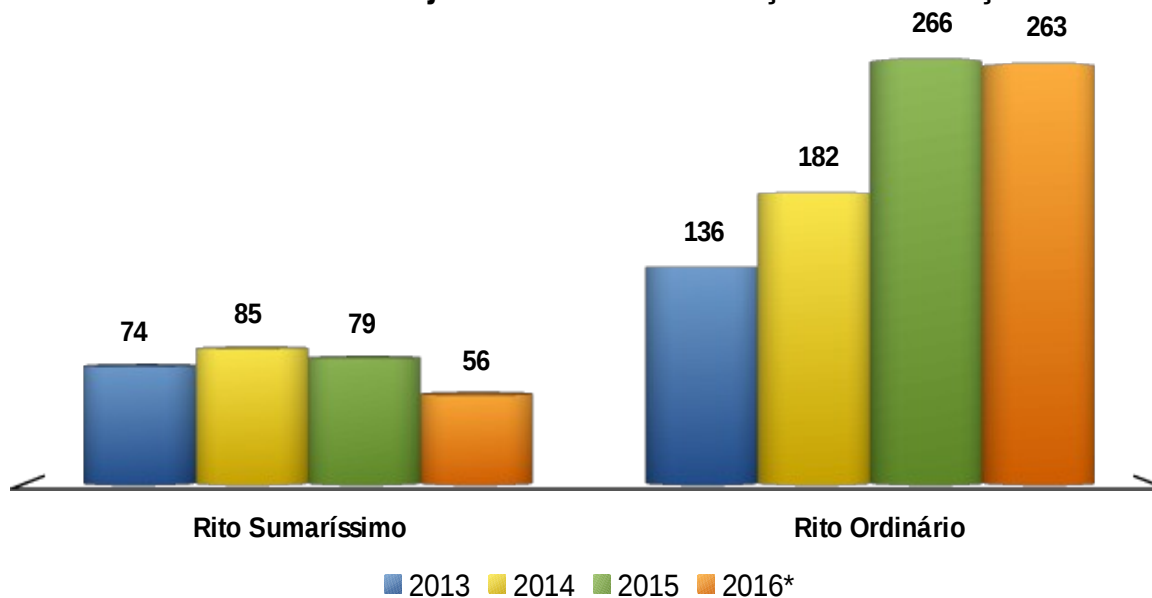
4.1 FASE DE CONHECIMENTO

1ª VT de Aparecida de Goiânia
Prazo Médio do Ajuizamento até a 1ª Audiência (INI/UNA)



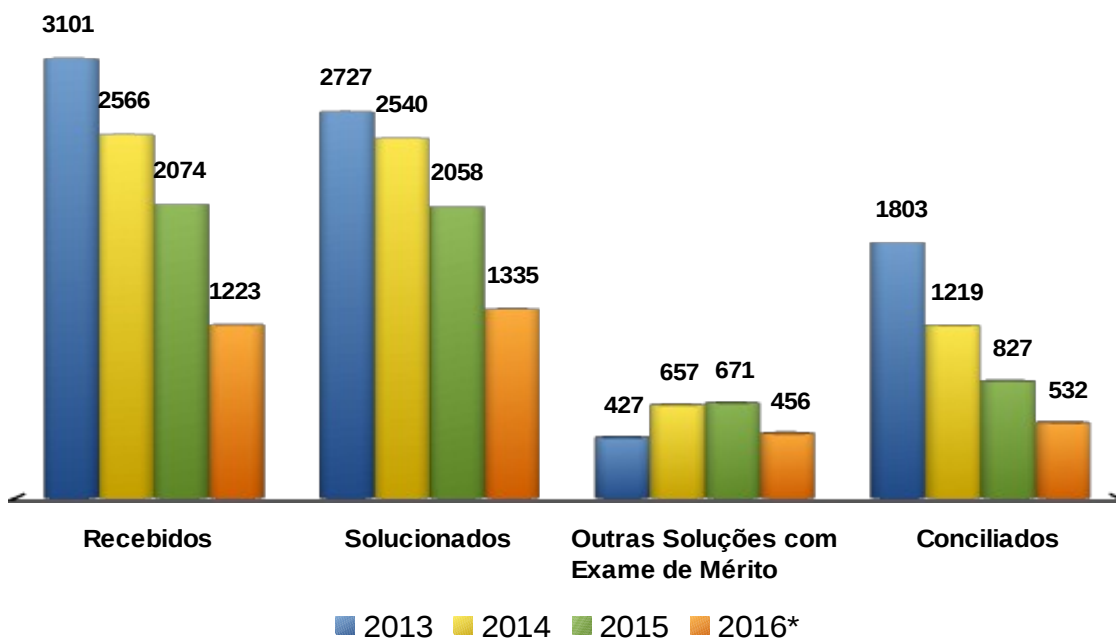
* Os dados de 2016 referem-se aos meses de janeiro a julho.

1ª VT de Aparecida de Goiânia
Prazo Médio do Ajuizamento até a Prolação da Sentença



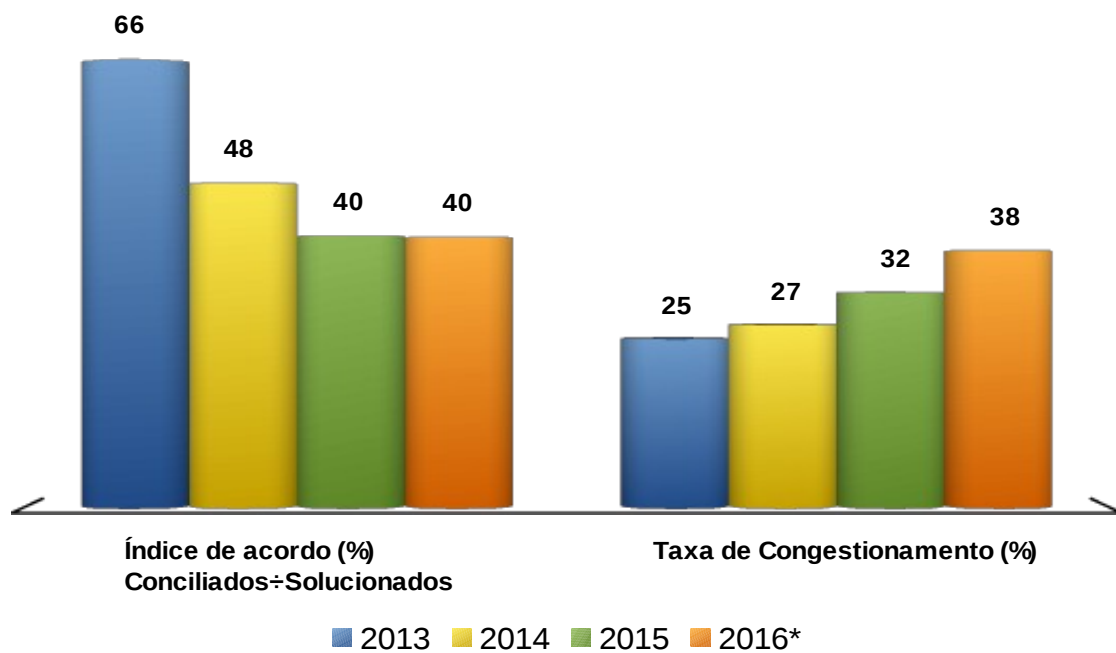
* Os dados de 2016 referem-se aos meses de janeiro a julho.

1ª VT de Aparecida de Goiânia Fase de Conhecimento



* Os dados de 2016 referem-se aos meses de janeiro a julho.

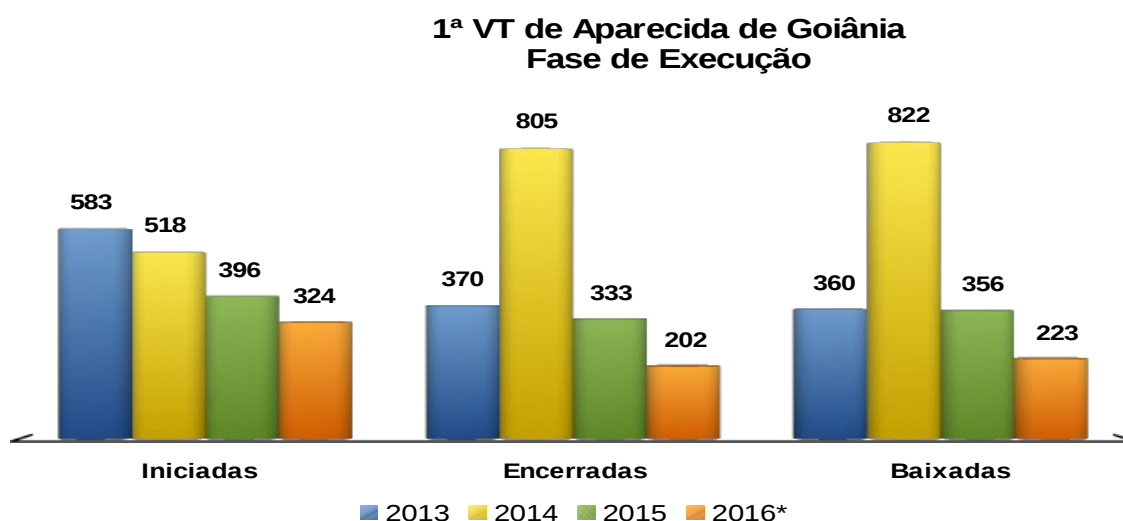
1ª VT de Aparecida de Goiânia Fase de Conhecimento



* Os dados de 2016 referem-se aos meses de janeiro a julho.

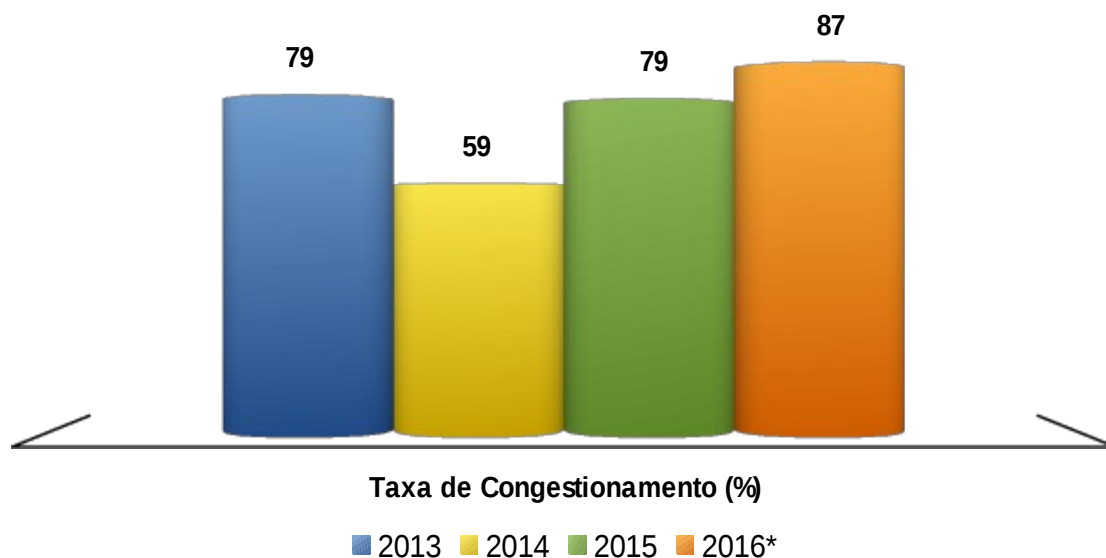
As informações trazidas pelos gráficos acima revelam uma tendência de queda no prazo médio para designação de audiência una no rito sumaríssimo e uma certa estabilidade no prazo médio para designação da 1ª audiência nos processos submetidos ao rito ordinário, considerados os dados do último triênio. De igual modo, no que respeita ao prazo médio para a entrega da prestação jurisdicional (do ajuizamento até a solução do processo), percebe-se uma diminuição gradativa nos processos do rito sumaríssimo, e um considerável aumento no tempo de duração dos processos submetidos ao rito ordinário, a partir de 2015. Na verdade, tais informações revelam que este juízo dá prioridade aos processos do rito sumaríssimo, segundo determinação legal, ainda que para tanto se elasteça a pauta para os processos do rito ordinário. Com efeito, segundo os relatórios extraídos do SIG – Sistema Integrado de Gerenciamento da Corregedoria Regional, os prazos médios de duração dos processos submetidos ao rito sumaríssimo estão bem abaixo da média das demais Varas do Trabalho com movimentação processual similar (entre 2500 a 3000 processos ao ano), bem como das demais Varas do Trabalho da Região. No sentido contrário, os prazos médios dos processos submetidos ao rito ordinário superam aqueles aferidos para as outras unidades do 1º grau de jurisdição. Nada obstante, confrontando-se o período correccionado (1/08/2015 a 31/07/2016) com o mês de julho deste ano, é possível notar uma diminuição dos prazos médios do rito ordinário (**de 119 para 108 dias na primeira audiência e de 284 para 227 dias entre o protocolo da ação e a solução do processo**), fruto, certamente, da contínua melhoria nos índices de produtividade desta Vara do Trabalho, desde 2013 (88%) até este exercício (109% até o mês de julho), o que demonstra a atenção dispensada por parte das Excelentíssimas Juízas Titular e Auxiliar no controle das pautas de audiências neste juízo, merecendo o devido reconhecimento da Corregedoria Regional nesta oportunidade.

4.2 FASE DE EXECUÇÃO



* Os dados de 2016 referem-se aos meses de janeiro a julho.

1ª VT de Aparecida de Goiânia Fase de Execução



* Os dados de 2016 referem-se aos meses de janeiro a julho.

No exercício de 2015, foi registrado para esta Vara do Trabalho o índice de **89,67%** no cumprimento da **Meta 5 do CNJ** (Baixar quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos no ano corrente). Traduzindo em números, a 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia iniciou **396** e baixou **356** execuções em 2015, o que culminou em uma taxa de congestionamento de **79%**, acima da média do Regional no mesmo ano, de **72%**. Neste exercício, a unidade iniciou **324** e baixou **223** execuções, até o mês de julho, o que corresponde a um índice de cumprimento parcial da referida meta de **68,62%**. O número de execuções baixadas em 2014 e 2015 foi superior ao número de execuções encerradas nesse período, certamente em decorrência da correção de movimentos nos sistemas informatizados, seguindo orientação emanada da Corregedoria Regional nas correições anteriores. O Desembargador-Corregedor solicitou especial atenção das Excelentíssimas Juízas Titular e Auxiliar, com o auxílio do seu corpo de servidores, quanto ao cumprimento da **Recomendação nº 2/CGJT/TST de 2011**, encaminhada pelo Ofício Circular nº 17/2011TRT18-SCR, visando um melhor desempenho na solução dos processos na fase executória.

5 RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

O relatório de correição ordinária, contendo informações, levantamentos estatísticos e demonstrativos pertinentes, produzido pela Secretaria da Corregedoria Regional, que segue em anexo, é parte integrante desta ata de correição.

6 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES CONSTANTES DA ATA DE CORREIÇÃO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, TRANSCRITAS INTEGRALMENTE:

6.1 Que a Secretaria da Vara do Trabalho expeça ofício à Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos casos em que o reclamado não comprovar nos autos o envio da guia GFIP, conforme determinação contida no **artigo 177, § 3º do PGC**, assim como a observância ao disposto no **artigo 177, §§ 1º e 2º do PGC**, conforme apurado no **item 7.2 – 5 do Relatório de Correição**;

Esta recomendação não foi atendida, razão por que será reiterada no item 7.1.1.

6.2 Que a vara inclua em pauta, **semanalmente**, para tentativa de conciliação, os processos na fase de execução, conforme disposições expressas nos **artigos 75 do PGC e 66, inciso II, da Consolidação dos Provimentos da CGJT**.

Esta recomendação foi atendida.

6.3 Que a secretaria atente para a necessidade de oficiar aos órgãos de fiscalização (SRTE, CEF e RFB), nos casos em que a sentença assim determinar, logo após o seu trânsito em julgado, nos termos do artigo 86 do PGC, conforme apurado no **item 7.2 – 4 do Relatório de Correição**;

Esta recomendação foi atendida.

6.4 O integral cumprimento do disposto no **artigo 346 do PGC**, visto que, em processos em que figura como reclamante pessoa idosa ou menor, não há a intimação do Ministério Público do Trabalho das audiências iniciais, das sentenças proferidas e tampouco dos acordos homologados, conforme apurado no **item 7.2 – 20 do Relatório de Correição**.

Esta recomendação não foi atendida, razão por que será reiterada no item 7.1.2.

7 RECOMENDAÇÕES

Considerando o caráter preventivo e pedagógico da atividade correcional, o Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional transmitiu, verbalmente, ao Diretor de Secretaria desta unidade, orientações gerais visando a manutenção da boa ordem processual, quanto aos serviços afetos à Secretaria da Vara.

7.1 Recomendações Reiteradas

Diante da não observância das recomendações feitas na ata anterior, o Desembargador-Corregedor reiterou:

7.1.1 Que a Vara do Trabalho expeça ofício à Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos casos em que o reclamado não comprovar nos autos o envio da guia GFIP, conforme determinação contida no **artigo 177, § 3º do PGC**, conforme apurado no item **7.2 – 12 do Relatório de Correição**;

7.1.2 O integral cumprimento do disposto no **artigo 346 do PGC**, visto que, em processos em que figura como reclamante pessoa idosa ou menor, não há a intimação do Ministério Público do Trabalho das audiências iniciais, conforme apurado no item **7.2 – 18 do Relatório de Correição**.

7.2 Recomendações decorrentes desta visita correcional

7.2.1 Que a unidade certifique nos autos as datas de eventual suspensão, interrupção e vencimento dos prazos e, especialmente, o trânsito em julgado das sentenças proferidas, nos termos do **artigo 97 do PGC**, conforme apurado no item **7.2 – 3 do Relatório de Correição**;

7.2.2 Que a Vara do Trabalho observe o disposto no **Provimento SCR/TRT18 nº 3/2013**, especialmente no que se refere ao momento do lançamento do início da execução, no sistema informatizado PJe-JT, conforme apurado no item **7.2 – 15 do Relatório de Correição**;

7.2.3 O cumprimento da determinação contida no **artigo 128 do PGC**, por ocasião da remessa dos processos ao Tribunal para apreciação de recurso, especialmente quanto a necessidade de se certificar os feriados, o rito pelo qual tramita o processo e o magistrado prolator da sentença, conforme apurado no item **7.2 – 19 do Relatório de Correição**.

8 LOTAÇÃO E FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES

A 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia conta com um quadro de 12 servidores efetivos, incluindo o Diretor de Secretaria, 1 estagiária e 1 menor-trabalhador, não possuindo claro de lotação.

Considerando a média trienal da demanda processual, aferida no período de 2013/2015, a 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia recebeu **2.580 processos**. O ANEXO III da Resolução 63/2010 do CSJT prevê um quadro de 15 à 16 servidores (já descontados os 2 calculistas) para as Varas do Trabalho com essa demanda processual (entre 2500 a 3000 processos ao ano). Entretanto, com a instalação da 3ª Vara do Trabalho na localidade, houve acentuada queda na demanda processual por unidade, tendo a 1ª Vara do Trabalho de Aparecida recebido no exercício de 2015 **2.074** processos, não devendo ultrapassar 2100 processos neste exercício, considerada a projeção com base nas ações protocoladas até o mês de julho, razão pela qual o Desembargador-Corregedor considerou adequada a lotação atual da unidade.

No que respeita aos servidores que atuam em regime de teletrabalho, o Desembargador-Corregedor entendeu que as atividades por eles desempenhadas se amoldam às situações descritas no artigo 3º da Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ nº 001/2013.

9 CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO CNJ – 2016

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos, no ano de 2016.

Considerando o resultado parcial do cumprimento desta meta nacional do Poder Judiciário, referente aos meses de janeiro a julho de 2016, foi constatado que a unidade correccionada alcançou o percentual de solução de **109,07%** dos processos recebidos no período (distribuídos 1.223 processos e solucionados 1.335 processos). Foi registrado, ainda, que esta Vara do Trabalho vem melhorando os seus índices de produtividade desde o exercício de 2013. O Desembargador-Corregedor parabenizou as Excelentíssimas Juízas Titular e Auxiliar pelo excelente resultado parcial alcançado, levando-se em conta que o período de apuração parcial abrangeu os meses de janeiro e fevereiro, notoriamente atípicos em relação à prestação jurisdicional, em face do recesso forense e do feriado de carnaval.

Meta 2 – Identificar e julgar, até 31/12/2016, pelo menos 90% dos processos distribuídos até 31/12/2014 no primeiro grau.

A unidade possui **949** processos distribuídos até 31/12/2014 pendentes de solução, dos quais **817** foram solucionados até o ano de 2015. No presente exercício, considerados os dados estatísticos até julho de 2016, a unidade solucionou mais **107** processos, atingindo, para fins de cumprimento da Meta em exame, o percentual de **108,18%**. O Desembargador-Corregedor parabenizou as Excelentíssimas Juízas atuantes na unidade pelo atingimento desta meta, encarecendo, todavia, que continuem a dar preferência na solução desses processos, viabilizando o cumprimento da Meta pelo Tribunal.

Meta 3 – Aumentar o índice de Conciliação na Fase de Conhecimento, em relação à média do biênio 2013/2014, em 2 pontos percentuais.

O índice de acordos da unidade correccionada, no biênio 2013/2014, foi de **57%**, muito acima da média regional. Até o mês de julho, o índice de conciliação aferido nesta unidade foi de **40%**. O gráfico constante do item 4.1 desta ata demonstra que os índices de conciliação neste juízo vêm sofrendo decréscimo desde o último triênio. O Desembargador-Corregedor reconheceu que a situação econômica vivenciada pelo País atualmente não revela um cenário favorável para o incremento das conciliações. Nada obstante, encareceu as magistradas que aqui atuam que envidem os esforços necessários para a pacificação dos conflitos submetidos às suas apreciações, objetivo precípuo desta Justiça Especializada.

Meta 5 – Baixar, em 2016, quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos de execução no ano corrente.

Foram iniciadas, até julho de 2016, **314** execuções na unidade, tendo sido baixadas, no mesmo período, **223** execuções, o que corresponde a **68,62%** do total de execuções. O Desembargador-Corregedor demonstrou preocupação com o cumprimento da referida meta por esta unidade, razão pela qual solicitou a adoção de medidas mais eficazes pela unidade, visando a redução desse quantitativo, tais como: a fiel observância a todos os convênios firmados pelo Tribunal e disponibilizados ao juiz da execução, nos termos do **artigo 159 do PGC**, e a correta alimentação do BNDT, além de observância a outros dispositivos orientadores constante do Provimento Geral Consolidado da 18ª Região, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho e da **Recomendação nº 2/2011 da CGJT/TST**. Encareceu ainda às Excelentíssimas Juízas que exerçam permanente vigilância sobre o correto lançamento dos andamentos/movimentos relativos à fase de execução no sistema informatizado de 1º grau.

Meta 6 - Identificar e julgar, até 31/12/2016, as ações coletivas distribuídas até 31/12/2013.

A unidade não possui ação coletiva distribuída até 31/12/2013, pendente de solução, razão pela qual o Desembargador-Corregedor considerou atendida a referida meta nessa unidade.

10 DESTAQUES E OBSERVAÇÕES FINAIS

Ao final dos trabalhos, após minuciosa análise dos processos e de dados estatísticos de desempenho desta Vara do Trabalho, o Desembargador-Corregedor fez os seguintes registros:

a) A atividade judicial da 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia é muito bem desempenhada pela Excelentíssima Juiz Titular, Fabíola Evangelista Martins, pela Excelentíssima Juíza Auxiliar, Mânia Nascimento Borges de Pina, com uma eficiente prestação jurisdicional, demonstrada pelo excelente índice de produtividade neste exercício, pelo efetivo controle dos prazos médios dos processos que tramitam no rito sumaríssimo e pela inexistência de pendências processuais acima do prazo legal, razão pela qual o Desembargador-Corregedor externou a sua satisfação com os resultados colhidos por ocasião desta correição, parabenizando as Excelentíssimas Juízas que aqui atuam pelo comprometimento e operosidade no desempenho de seus misteres. Cumprimentou, ainda, a Excelentíssima Juíza Fabíola Evangelista Martins por sua diligente atuação na administração do Foro Trabalhista de Aparecida de Goiânia, com uma sede bem adequada para uma eficiente prestação de serviços à sociedade.

b) Solicitou especial atenção das magistradas Titular e Auxiliar quanto às orientações contidas nas Recomendações Conjuntas nºs 2/2011 e 3/2013, da CGJT, que tratam, respectivamente, da necessidade de encaminhamento de cópia das sentenças que reconheçam conduta culposa do empregador em acidente de trabalho para a respectiva unidade da Procuradoria-Geral Federal e para o Tribunal Superior do Trabalho, nos

seguintes endereços eletrônicos: pfgo.regressivas@agu.gov.br, e regressivas@tst.jus.br; e encaminhamento ao endereços eletrônicos sentenças.dsst@mte.gov.br e insalubridade@tst.jus.br, de cópias das sentenças que reconheçam a presença de agentes insalubres no meio ambiente do trabalho ao Ministério do Trabalho e Emprego, com o fim de subsidiar o planejamento de ações de fiscalização;

c) Requereu, que a unidade proceda, quando necessário, à alimentação do Sistema NURER, registrando os processos judiciais suspensos por depender de julgamento de incidentes de repercussão geral, de recursos repetitivos ou de uniformização de jurisprudência, visando dar cumprimento às alterações promovidas pela Lei nº 13.015/2014 e pela Resolução nº 160 do Conselho Nacional de Justiça, nos termos Memorando-Circular TRT 18ª GP/SRR/NURER nº 006/2015.

d) A Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia está sendo bem dirigida pelo servidor Fábio Santos Gama, experiente Diretor que adota boa metodologia de trabalho, com regular impulsionamento dos processos, segundo as diretrizes fixadas pela Excelentíssima Juíza Titular. Conta com um quadro de servidores comprometidos com suas tarefas e, em razão disso, o Desembargador-Corregedor parabenizou toda a equipe de servidores desta Vara do Trabalho, pela dedicação e empenho demonstrados nesta correição, encarecendo, todavia, especial atenção ao atendimento das recomendações lançadas em ata.

e) A Secretaria da Vara atende de forma diligente às orientações emanadas da Corregedoria Regional, através do PA nº 7592/2014 (Auditoria Permanente), conforme Ofício Circular nº 11/2013 SCR/TRT18, o que contribui, sobremaneira, para a regularidade dos trabalhos neste juízo;

Nada mais havendo a ser tratado, o Desembargador-Corregedor deu por encerrada a correição às 17 horas.

ASSINADO ELETRONICAMENTE
BRENO MEDEIROS
Desembargador-Corregedor do TRT da 18ª Região